



ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Edital

EDITAL PROGRAMA EDUCACIONAL BOMBEIRO MIRIM/PROEBOM - EDIÇÃO 2021

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, o Comandante da Academia e Ensino Bombeiro Militar/CAEBM e os Comandantes da 2ª CIBM e 3º BBM, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nas Leis n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e n. 14.805, de 09 de junho de 2004 (Criação do Programa Bombeiro Mirim), torna público que serão abertas inscrições para o preenchimento de vagas oferecidas por esta Instituição para o Programa Educacional Bombeiro Mirim/PROEBOM no Município de Anápolis-GO.

CALENDÁRIO DA SELEÇÃO PROEBOM - EDIÇÃO 2021

O calendário de eventos do Programa Bombeiro Mirim será conforme quadro a seguir:

Data/Período	Evento
16/08/2021 a 31/08/2021	Divulgação do Edital do Programa Educacional Bombeiro Mirim/PROEBOM nas mídias institucionais/locais e realização das inscrições
08/09/2021	Sorteio e divulgação de relação de candidatos, às 14h15min, na sede das OBM onde a família pleiteia a vaga da criança.
10/09/2021	Reunião com os pais e/ou responsáveis e matrícula dos candidatos às 14h15min, na sede das OBM onde a família pleiteia a vaga da criança.
13/09/2021	Início do Programa Educacional Bombeiro Mirim - Aula Inaugural
15/12/2021	<u>Previsão de término do Programa e Solenidade de encerramento do PROEBOM</u>

1. ABERTURA

1.1. O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, em conformidade com a Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, e Lei n. 14.805, de 9 de junho de 2004, fazem saber, por esse Edital, que serão abertas inscrições para o preenchimento de 30 vagas oferecidas para o Programa Educacional Bombeiro Mirim/PROEBOM - Anápolis - GO, no período vespertino, para crianças entre 08 e 10 anos, sendo que serão divididas da seguinte forma:

a) **Vagas específicas:** 15 vagas reservadas para crianças/estudantes com renda mensal familiar até 1,5 salário mínimo;

b) **Vagas de ampla concorrência:** 15 vagas para crianças/estudantes da rede pública municipal, estadual e privada com renda superior a 1,5 salário mínimo.

1.2. O preenchimento das vagas deve levar em conta a declaração de insuficiência de renda, constante no Anexo 2.

1.3. As vagas oferecidas destinam-se a crianças, estudantes da rede regular de ensino - público/privado - conforme item 1.1 e com idade entre 08 e 10 anos de idade (com data de nascimento entre 01/01/2011 e 31/08/2013).

2. DO PROGRAMA

2.1. O Programa Educacional Bombeiro Mirim é um projeto de Responsabilidade Social do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, que possui como foco a valorização dos ideais de cidadania e civismo na formação de crianças e adolescentes. O Programa atende a crianças e adolescentes com variadas frentes de trabalho: noções de primeiros socorros, salvamento aquático, educação física, educação no trânsito, proteção ao meio ambiente, prevenção de incêndios, cidadania e ética, além de reforço escolar. Dessa forma, o Corpo de Bombeiros Militar contribui com a sociedade goiana no sentido de auxiliar na formação básica do cidadão.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Assistir as crianças e adolescentes que vivem em situação de vulnerabilidade e em trabalho informal;

3.2. Ensinar as crianças e adolescentes a base da organização militar: a hierarquia e a disciplina, bem como sua prática no cotidiano das atividades;

3.3. Desenvolver o desejo de aprimorar os conhecimentos sobre temas importantes da vida cotidiana como noções de primeiros socorros, saúde, acidentes domésticos, educação no trânsito, doenças infectocontagiosas etc;

3.4. Desenvolver habilidades de trabalhar em equipe e o respeito aos limites

alheios.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar neste Edital, das quais o representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento;

4.2. A ficha de inscrição (constante no Anexo 1) para este Processo deverá ser entregue exclusivamente nas Unidades de Bombeiros Militar (OBM) da 2ª Companhia Independente de Bombeiros Militar (2ª CIBM), no endereço: Avenida Santos Dumont s/n, esq. com Av Uruguai - Bairro Jardim das Américas 1ª Etapa - Anápolis - GO - CEP 75028-070 e do 3º Batalhão de Bombeiros Militar (3º BBM) situado na Praça Presidente Vargas s/n, Jardim América no período de 8h do dia 16 de agosto de 2021 até às 17h do dia 31 de agosto de 2021;

4.3. A Assessoria de Comunicação Social do CBMGO juntamente com os Comandantes da 2ª CIBM e do 3º BBM, são responsáveis pelo acompanhamento das inscrições e divulgação do presente Edital e assessoramento junto ao Comando da Academia e Ensino Bombeiro Militar/CAEBM;

4.4. Não serão realizadas inscrições com dados incompletos e/ou extemporâneas;

4.5. Cada candidato poderá inscrever-se uma única vez, sendo eliminado o candidato que inscrever-se de forma duplicada;

4.6. Os representantes legais serão os responsáveis pelas informações prestadas ao inscrever a criança no Programa;

4.7. Em caso de irregularidades na ficha de inscrição, sendo o aluno sorteado, caso as informações não estiverem de acordo com a documentação apresentada na efetivação da matrícula, o candidato perderá automaticamente a vaga.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Serão selecionados os candidatos devidamente contemplados pelo sorteio conforme pré-requisitos e critérios definidos neste Edital.

5.2. Dos pré-requisitos para a seleção:

a) Caso o número dos candidatos inscritos exceda o número de vagas disponíveis, o preenchimento das vagas para o Programa Educacional Bombeiro Mirim será feito mediante SORTEIO, o qual será realizado conforme calendário de eventos deste Edital, na sede da 2ª CIBM - Anápolis.

b) Ficam estabelecidos os seguintes requisitos, devidamente comprovados mediante documentação a ser apresentado no dia da matrícula:

- I - Residir no município de Anápolis-GO, devidamente comprovado;
- II - Estar devidamente inscrito, atendendo ao que prevê o item 4;
- III - Ter o candidato nascido entre as datas de 01/01/2011 e 31/08/2013;
- IV - Estar apto fisicamente, de acordo com Atestado Médico, para realizar todas as atividades do Programa Educacional Bombeiro Mirim;
- V - Estar matriculado em Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

5.3. ***Não ter frequentado o programa em anos anteriores.***

6. DO SORTEIO

6.1. Excedendo o número de vagas disponíveis, o preenchimento das vagas se dará por Sorteio, conforme calendário de eventos, ocorrendo o mesmo na sede da Unidade de Bombeiros Militar da 2ª CIBM - Anápolis.

6.2. No dia do Sorteio, os pais ou responsáveis deverão entregar pessoalmente o Comprovante de Inscrição, depositando-o nas urnas, uma para candidatos com renda familiar de até 1,5 salário mínimo e outra para candidatos com renda familiar acima de 1,5 salário mínimo.

6.3. Para efetivamente ter a confirmação de participação no sorteio, além da entrega do Comprovante de Inscrição - depósito na urna, o responsável deverá comparecer na Unidade Operacional do Corpo de Bombeiros Militar.

6.4. O sorteio será realizado no dia 08 de setembro de 2021, às 14h15min, onde o responsável deverá chegar à unidade com 30 minutos de antecedência para assinatura da lista de presença, bem como para direcionamento ao local do sorteio. No dia do sorteio, só será permitido a presença dos responsáveis e somente participarão aqueles que estiverem no local do sorteio até as 14h05min.

6.5. A Unidade Bombeiro Militar realizadora do sorteio deverá filmar o sorteio na íntegra, com câmera bem posicionada, em boa claridade e visibilidade, e geradas imagens que demonstrem a transparência do processo.

6.6. Comandante de cada Unidade Bombeiro Militar deverá atuar como auditor do sorteio, fiscalizando a lisura do processo.

6.7. O Subcomandante da Unidade Bombeiro Militar deverá coordenar o processo do sorteio e escalar pessoal para executar as ações necessárias para efetivação do pleito.

6.8. Os primeiros sorteados preencherão as vagas de acordo com a Tabela 1 abaixo discriminada e a sua ordem de classificação será de acordo com a ordem em que forem sorteados.

6.9. O sorteio é de caráter CLASSIFICATÓRIO. Os candidatos que forem

sorteados serão classificados e convocados para efetuarem matrícula.

6.10. A relação dos sorteados poderá ser verificada no endereço eletrônico do CBMGO: <https://www.bombeiros.go.gov.br> ou na Unidade de Bombeiro, conforme calendário de eventos neste Edital;

6.11. Serão sorteados 10 candidatos a mais que ficarão como excedentes (cadastro de reserva), sendo 5 da urna de até 1,5 salário mínimo e 5 da urna de candidatos com renda familiar acima de 1,5 salário mínimo, podendo ser convocados conforme disponibilidade de vagas, caso haja desistência de algum dos outros candidatos até a terceira semana de funcionamento do programa.

6.12. Os representantes legais são os responsáveis pelas informações prestadas ao inscrever a criança no Programa.

6.13. Tabela de distribuição de vagas para SORTEIO:

TABELA 1 - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

ORDEM	UNIDADE OPERACIONAL	QUANTIDADE DE VAGAS			INFORMAÇÕES DA OBM
1	2ª CIBM/3º BBM	Vagas específicas	criança/estudantes com renda mensal familiar até 1,5 salário mínimo.	15	2ª Companhia Independente Bombeiro Militar - Busca e Salvamento Comandante: CAPITÃO QOC HIGOR MENDONÇA Av. Santos Dumont s/n, esq. c/ Av Uruguai - Bairro Jardim das Américas 1ª Etapa - Anápolis - GO - CEP 75028-070 e-mail: _cbmgo.2cibs@gmail.com telefone: (62)3328-2790
		Vagas de ampla concorrência	criança/estudantes da rede pública municipal, estadual e privada com renda superior a 1,5 salário mínimo.	15	
		Total		30	

7. DO CADASTRO E DA MATRÍCULA

7.1. Somente os pais ou responsáveis dos candidatos selecionados no sorteio realizarão o cadastro e a matrícula das crianças, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Original e uma cópia do Documento de Identidade dos pais ou responsáveis;
- b) **Original e uma cópia da Certidão de Nascimento e CPF do candidato sorteado;**
- c) Original e uma cópia do Comprovante de endereço da residência atual;
- d) Declaração Escolar comprovando matrícula e frequência em instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- e) Cópia do Boletim Escolar;
- f) Atestado Médico original constando aptidão para realizar todas as atividades do Programa Educacional Bombeiro Mirim;
- g) Exame comprovando Tipo Sanguíneo e fator RH;
- h) Declaração de insuficiência de renda, no caso das vagas específicas (Modelo Anexo 2);
- i) Termo do uso de imagem (Modelo Anexo 3);
- j) 01 (uma) Foto 3x4.

7.2. O candidato selecionado que não concretizar seu cadastro e matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período fixado em calendário neste edital perderá o direito à vaga, sendo acionado o cadastro de reserva.

7.3. Em caso de desistência ou perda do direito à vaga de algum dos candidatos sorteados, os candidatos do cadastro de reserva serão chamados para substituir, obedecendo à ordem em que foram selecionados, iniciando pelos 5(cinco) primeiros reservistas da urna de até 1,5 salário mínimo, em seguida os demais, pela ordem sorteado.

7.4. Não será permitido, em hipótese alguma, o trancamento de matrícula.

8. DO PROGRAMA

8.1. Os alunos matriculados irão compor a turma do Programa Educacional Bombeiro Mirim no contra turno escolar, conforme abaixo e, portanto, deverão frequentar a escola no período que não coincida com o horário do Programa.

Quadro 1 – Horário do Programa	
Dias da semana	Horário
Terças e Quintas-feiras	das 14h às 17h15min
*Sem prejuízo para as atividades do ensino formal.	
*Poderá haver treinamentos e instruções em dias extras como também em finais de semana ou feriados, previamente divulgado.	

8.2. O PROEBOM fornecerá para os alunos, através de Convênios e parcerias formais, um kit que será utilizado durante todo o programa, contendo:

- a) uma calça caqui padrão Bombeiro Militar;
- b) duas regatas de cor vermelha;
- c) duas camisetas de cor vermelha;
- d) um cinto de cor vermelha;
- e) um par de coturnos de cor preta;
- f) um gorro de cor vermelha;
- g) dois pares de meias esportivas brancas;
- h) um calção de cor vermelha;
- i) um par de tênis preto;
- j) uma Mochila.

8.3. Alguns itens citados acima podem se apresentar em um único exemplar conforme Convênio firmado com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

8.4. As identificações nas camisetas, as modificações e ajustes necessários nos uniformes fornecidos ficarão a cargo dos pais ou responsáveis, sendo o padrão determinado pela Coordenação do Programa Educacional Bombeiro Mirim, sendo vedadas modificações que alterem os padrões de apresentação do uniforme.

8.5. Eventuais perdas, extravios e danos causados aos materiais que compõem o kit entregue ao aluno deverá ser repostos pelos pais ou responsáveis, de igual qualidade.

8.6. Candidatos que solicitarem retirada do programa e/ou forem desligados depois de receberem todo o material disponível, deverão devolvê-lo.

8.7. Para início das atividades, até a entrega do Kit de uniformes, os Bombeiros Mirins selecionadas deverão se apresentar com:

- a) 01 (uma) calça Jeans de cor azul - tipo tradicional;
- b) 01 (uma) camiseta totalmente vermelha sem ilustrações;
- c) 01 (um) par de tênis, preferencialmente preto.

8.8. A alimentação para as crianças no período de permanência no programa será fornecida, no intervalo entre as aulas, cabendo aos pais ou responsáveis informar quaisquer intolerâncias de ingestão de alimentos por parte do aluno.

8.9. O transporte de ida e volta para as aulas e de retorno para casa das crianças ficará a cargo dos pais ou responsáveis.

8.10. Salvo o transporte de ida e volta, os deslocamentos programados para

visitas técnicas serão de responsabilidade do Corpo de Bombeiros Militar.

8.11. O conteúdo programático do curso será conforme quadro 2 abaixo:

8.12. Ciclo Semestral:

Quadro 3 – Disciplinas do Programa		
Ordem	Disciplinas	Carga horária
1	Educação Física	20
2	Noções de Salvamento	16
3	Noções de Informática	10
4	Noções de Primeiros Socorros	16
5	Estudo e Prática Bombeiro Militar - Ordem Unida	16
6	Noções de Teoria de Incêndio e Prática de Combate a Incêndio	16
7	Ética e Cidadania	06
8	Higiene Pessoal	04
9	Noções de Educação Ambiental/Gestão Hídrica	04
10	Noções de Educação de Trânsito	04
11	Temas transversais (à disposição)	08
12	Prevenção e Combate ao uso de drogas	08
13	ECA e Direitos Humanos	12
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO		140 h/a

8.13. Atividades Extracurriculares poderão ocorrer dentro do período do programa (visitas técnicas, palestras, ..., reforço escolar) todas com aviso prévio sem prejuízo para o ensino formal.

9. DA AULA INAUGURAL

9.1. A presença do candidato, do responsável e de pelo menos um acompanhante será obrigatória no dia da Aula Inaugural e será realizada de acordo com data e horário estabelecido no calendário.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

10.2. Será eliminado do Programa, a qualquer tempo, o candidato cujo(s) responsável(is) fizer(em) declaração falsa ou inexata em qualquer documento.

10.3. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa Educacional Bombeiro Mirim, em conjunto com o Comando da Unidade de Bombeiro Militar responsável pelo programa.

10.4. As Unidades Militares que implementarão o PROEBOM deverão atentar-se ao cumprimento rigoroso das diretrizes e protocolos Nacional, Estadual e Municipal referente as políticas sanitárias de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID - 19) durante todo o transcorrer do Programa. Dessa forma, faz-se

necessário o uso de máscaras, higienização com álcool a 70%, zelar pelo distanciamento entre as pessoas e aferição de temperatura corporal nos acessos do público.

10.5. O início das atividades presenciais do PROEBOM seguirão o Cronograma previsto neste Edital, no entanto estão sujeitos a suspensões e/ou adequações do Comando Geral em função dos Atos do Executivo Estadual, Diretrizes da Secretaria de Estado de Saúde de Goiás e Normatizações da Secretaria de Estado da Educação/SEDUC frente ao desenvolvimento do novo Coronavírus (COVID - 19) no Estado de Goiás.

Anápolis, 16 de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **HIGOR MENDONCA, Comandante**, em 17/08/2021, às 22:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000022925580** e o código CRC **7600324F**.

2ª COMPANHIA INDEPENDENTE BOMBEIRO MILITAR - BUSCA E SALVAMENTO
AVENIDA SANTOS DUMONT S/N, ESQ. COM AV URUGUAI - Bairro JARDIM DAS
AMÉRICAS 1ª ETAPA - ANAPOLIS - GO - CEP 75028-070 - (62)3328-2790.



Referência: Processo nº 202100011024658



SEI 000022925580